



| Grupo Parlamentar |

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores – Vice-presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Excia, para efeito de admissão, requerimento, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de julho, e perguntas com pedido de resposta escrita, direcionadas ao Governo Regional, nomeadamente à Vice-presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2017

Com os melhores cumprimentos,

O deputado do BE/Açores

(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 317	Proc. n.º 54.06-00
Data: 07/01/20	N.º 80/81



| Grupo Parlamentar |

Exmº Sr. Vice-presidente do Governo Regional,

Emprego e Competitividade Empresarial

Assunto: Exemplo de precaridade em empresa privada beneficiada com apoios públicos-2.

No programa de Governo é mencionado, e bem no nosso entendimento, o reforço da "...capacidade informativa e inspetiva da Inspeção Regional do Trabalho." (p.195), órgão a quem também compete o combate à precariedade e ilegalidade no setor privado.

O programa de Governo assume, à semelhança de programas anteriores, a continuidade dos apoios públicos, suportados por fundos estruturais europeus, à iniciativa privada (p. 172 e p. 173), naquele que é um instrumento que poderá dar um contributo valioso à dinamização da economia da Região que sofre os efeitos da ultra - perifericidade e da reduzida dimensão do seu mercado, por força da sua condição demográfica. Porém, estes são apoios públicos que não podem alimentar rentismos, sempre que servem para alimentar iniciativas privadas que concorrem com serviços públicos fundamentais, nem podem ser um incentivo à empregabilidade precária e à prática de autênticos desmandos que colocam em causa a legalidade laboral.

Se é certo que uma consequência dos apoios públicos atribuídos à iniciativa privada é a criação de emprego, também é correto esperar o cumprimento das mais básicas condições de legalidade laboral e que se privilegiem modalidades contratuais contrárias à precariedade.

Recentemente, deu entrada na Inspeção Regional de Trabalho uma queixa referente ao recurso a contratos de prestação de serviços, por parte de uma empresa privada apoiada por fundos europeus (programa proconvergência), com características de uma relação laboral, e até com cláusulas que podem ser consideradas abusivas e despropositadas, mesmo que estivesse em causa uma genuína prestação de serviços.

Considerando que a empresa denunciada foi beneficiada com fundos públicos;

Considerando que o contrato de prestação de serviços proposto, pela empresa em causa aos seus trabalhadores possui características de uma relação laboral: forma escrita de denúncia (com antecedência de um mês), exclusividade, exercício de atividade em nome próprio na vigência do contrato e após o seu término, aceitação expressa de que não é um contrato de trabalho, mas obrigando à não concorrência e a existência de uma cláusula penal de teor abusivo e excessivo;

Considerando que o alegado contrato de prestação de serviços proposto pela empresa em causa apresenta indícios claros de subordinação jurídica e de dependência económica do trabalhador, o que poderá configurar um contrato de trabalho, em conformidade com o Art. 12.º do Código do Trabalho, pelo que a não formalização de contrato de trabalho numa situação de subordinação é, em si, uma violação da Lei;



| Grupo Parlamentar |

Considerando que o Governo Regional se dispõe a promover o combate ao trabalho precário, não declarado ou irregular (p.195 do programa do Governo);

Considerando que o teor dos requerimentos, das perguntas por escrito e respetivas exposições de motivos, da autoria dos deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, é público, a bem da transparência e do fortalecimento da relação entre eleitores e eleitos;

Considerando que V.Exa., em resposta ao nosso requerimento n.º 33/XI alega não ser possível ceder os documentos solicitados, nem responder à questão colocada, dada a ausência de qualquer elemento identificativo da entidade que foi alvo de queixa;

Considerando que o requerimento n.º 33/XI obedece ao dever da salvaguarda do direito ao anonimato do denunciante e das pessoas implicadas (trabalhadores), direito esse que poderá não estar salvaguardado através da identificação explícita, pública e publicada, da entidade objeto de denúncia.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do BE/Açores vem requerer, atendendo à devida salvaguarda por matéria reservada, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de julho, cópia do relatório resultante da ação inspetiva relativa à reclamação n.º 269/2016 do Serviço Inspetivo de Angra do Heroísmo.

Ainda nos termos estatutários e regimentais, e atendendo ao exposto e considerandos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa, resposta às seguintes questões:

-Que medidas tem o Governo Regional previstas para reforçar o combate à precariedade no setor privado, por forma a defender os direitos individuais e coletivos dos trabalhadores?

-Quais as medidas previstas, no sentido de reforçar os meios ao dispor da Inspeção Regional do Trabalho?

O deputado do BE/Açores

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2017